

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE

AVISO

AVISO



AVISO



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.777.517/0001-48



**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Morro do Chapéu/BA.

RECORRENTE: INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

RECORRIDA: VIP TECNOLOGIA LTDA

1. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta autoridade superior pelo Pregoeiro Municipal, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para apreciação do recurso administrativo interposto pela empresa **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** contra a decisão que declarou a empresa **VIP TECNOLOGIA LTDA** habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

O Pregoeiro, após análise detalhada das razões recursais e das contrarrazões, manteve sua decisão e determinou o encaminhamento dos autos a esta autoridade, nos termos do art. 165, §2º, c/c art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

2. Síntese do Recurso

A recorrente sustenta três alegações principais:

2.1. Ausência de indicação de marca/modelo e de catálogos/datasheets na proposta da VIP Tecnologia, o que violaria o Anexo III do Edital e impediria a aferição da conformidade técnica dos equipamentos.

2.2. Insuficiência da qualificação técnica da VIP Tecnologia, por suposta incompatibilidade das Certidões de Acervo Técnico (CATs) e atestados apresentados com o porte e a complexidade do objeto licitado.

Página 1 de 7



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



2.3. Divergência material na proposta reformulada, que menciona 24 (vinte e quatro) câmeras no Item 2, enquanto o Termo de Referência exige 49 (quarenta e nove).

Em contrarrazões, a VIP Tecnologia rebateu cada alegação, requerendo a manutenção de sua habilitação e classificação.

3. Decisão do Pregoeiro

O Pregoeiro conheceu do recurso e, no mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo a VIP Tecnologia como habilitada e vencedora, com fundamento na natureza de solução integrada do objeto, no formalismo moderado, no conjunto probatório robusto de qualificação técnica e no caráter sanável do erro material. Determinou a correção do erro pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

É o relatório.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Do controle de legalidade e do mérito recursal

Esta autoridade, no exercício do controle final de legalidade e mérito administrativo, examina integralmente o procedimento licitatório e a decisão recorrida, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A análise abrange a regularidade do julgamento do Pregoeiro, a conformidade com o Edital e a adequação às disposições legais aplicáveis.

4.1.1. Da alegação de ausência de marca/modelo

Comungo do entendimento do Pregoeiro. O objeto licitado é uma solução integrada de videomonitoramento urbano, composta por dezenas de equipamentos, softwares, infraestrutura e serviços. Exigir a indicação de marca e modelo de cada componente individual equivaleria a demandar o projeto executivo completo na fase de proposta, o que é juridicamente desproporcional para um certame julgado pelo critério de menor valor global.

O Edital, nos itens 5.1 a 5.9, estabelece os requisitos da proposta comercial. O item 5.9 prevê a desclassificação para propostas "incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado" ou que "conflitem com as normas deste Edital". A proposta da VIP Tecnologia identifica perfeitamente o objeto ofertado:

Página 2 de 7



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



descreve o sistema, especifica o software VMS Digifort (por exigência editalícia), discrimina os três itens do lote único com valores e quantitativos, e declara expressamente que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Não há violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois o Edital não estabelece como condição de aceitabilidade da proposta a indicação de marca/modelo de cada componente da solução integrada. A interpretação extensiva que a recorrente pretende dar ao campo "MARCA / MODELO" do Anexo III não encontra respaldo no texto editalício quando aplicado a objeto de natureza complexa e integrada.

A jurisprudência do TCU é pacífica ao rejeitar o excesso de formalismo que conduz à eliminação de propostas vantajosas por falhas incapazes de comprometer o julgamento objetivo. O formalismo moderado, consagrado no Acórdão 357/2015 – Plenário, orienta a Administração a adotar formas suficientes para propiciar adequado grau de certeza, prevalecendo o conteúdo sobre a forma. Ao declarar que atenderá integralmente ao Termo de Referência, a VIP Tecnologia assume obrigação jurídica plena, passível de fiscalização e sanções em caso de descumprimento.

4.1.2. Da qualificação técnica

A análise do conjunto documental evidencia que a VIP Tecnologia possui qualificação técnica ampla e consolidada, demonstrada por:

a) Experiência em videomonitoramento urbano permanente nos municípios de América Dourada (R\$ 312.000,00, 12 meses), Ibititá (R\$ 959.000,00, 12 meses), São Gabriel (R\$ 59.258,52), Morro do Chapéu (Contrato 00115/2024), Lapão (sucessivas prorrogações desde 2022), João Dourado, Presidente Dutra e Irecê.

b) Capacidade técnico-profissional comprovada pelo Engenheiro Eletricista Filipe Lima de Siqueira (CREA/BA 89229), com CATs registradas no CREA-BA que comprovam execução de serviços de sistemas de segurança eletrônica, equipamentos de segurança eletrônica e circuito fechado de TV.

Página 3 de 7



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



c) Certificação oficial Digifort válida (08/12/2025 a 08/12/2026), atendendo ao item 7.4.9 do Edital, que exige certificação no software de videomonitoramento utilizado pelo CICOM.

d) Atestado oficial do CICOM Irecê/BA (Ofício nº 010/2026), vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, certificando que a empresa "possui capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e integração de sistemas de videomonitoramento urbano e institucional".

e) Atestado do próprio Município de Morro do Chapéu (Contrato nº 115/2024), comprovando execução satisfatória de serviços idênticos no mesmo município, exatamente no mesmo objeto (videomonitoramento urbano interligado ao CICOM).

f) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA-BA (Registro nº 0010274871), com responsável técnico registrado.

g) Contrato de prestação de serviços técnicos com o engenheiro Filipe Lima de Siqueira (CLÁUSULA SÉTIMA, item II, prevendo "direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, e infraestrutura de rede e vídeo monitoramento").

O Edital, em seus itens 7.4.7 e 12.6.6, exige atestado de capacidade técnica "que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou semelhantes". A expressão "compatíveis, equivalentes ou semelhantes" admite comprovação por serviços da mesma natureza técnica, não exigindo identidade absoluta de valor, prazo ou quantitativo.

O STJ, no julgamento do AREsp 1.144.965/SP, firmou posição de que "a Lei de Licitações, ao tratar das exigências de qualificação técnica, prescreve que será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". Essa orientação permanece aplicável sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que no art. 67, inciso II, autoriza a exigência de atestados de "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

Página 4 de 7



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



A recorrente pretende impor interpretação restritiva que criaria exigência não prevista no Edital. Tal interpretação violaria os princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade, reduzindo indevidamente o universo de licitantes aptos e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração.

4.1.3. Da divergência de quantitativo na proposta

O Pregoeiro, acertadamente, reconheceu a existência de erro material e determinou sua correção com fundamento no item 6.15.3 do Edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal autoriza o agente de contratação a "sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos".

O TCU, no recente Acórdão 1788/2026 – Plenário, consolidou a distinção entre comprovação tardia de condição preexistente (admitida) e inovação material (vedada):

Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTO APRESENTADO EM DILIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PREEXISTENTE. ART. 64 DA LEI 14.133/2021. DISTINÇÃO ENTRE COMPROVAÇÃO TARDIA DE CONDIÇÃO PREEXISTENTE E INOVAÇÃO MATERIAL. FORMALISMO MODERADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO DO ATO DE INABILITAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO. (Acórdão 1788/2026 – Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas, Processo nº 918620263, julgado em 08/07/2026, Ata nº 26/2026).

No caso concreto, a condição preexistente é a disposição da VIP Tecnologia de executar o objeto completo descrito no Termo de Referência pelo valor global de R\$ 700.000,00. O erro no quantitativo do Item 2 é mero erro de digitação na proposta reformulada, que não corresponde à substância da obrigação assumida. A correção determinada pelo Pregoeiro é plenamente válida e não configura inovação material, mas simples saneamento de erro formal.

Recusar-se a admitir a correção desse erro equivaleria a sacrificar o interesse público em nome do formalismo excessivo, em frontal contrariedade à jurisprudência consolidada do TCU e ao espírito da nova Lei de Licitações.

4.2. Do controle final de legalidade e da regularidade do procedimento

Examinados integralmente os autos, verifico que:

Página 5 de 7



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



4.2.1. A fase de julgamento das propostas observou rigorosamente o critério de menor valor global, com a proposta vencedora de R\$ 700.000,00 situando-se abaixo do valor estimado de R\$ 791.000,00, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração.

4.2.2. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da VIP Tecnologia foi regularmente comprovada, conforme demonstrado na análise do Pregoeiro: documentos de constituição e alterações societárias, certidões fiscais federais, estaduais e municipais vigentes, CNDT, CRF, balanço patrimonial com índices de liquidez superiores a 1,00 (ILC e ILG de 8,97), e certidões negativas de falência e recuperação judicial.

4.2.3. A qualificação técnica está comprovada por conjunto robusto de documentos que demonstram experiência consolidada na execução de serviços de videomonitoramento urbano, integração ao CICOM Irecê/BA, certificação Digifort e responsável técnico engenheiro eletricista com vínculo formal e CATs registradas no CREA-BA.

4.2.4. O erro material na proposta foi adequadamente tratado pelo Pregoeiro, que determinou sua correção sem alteração do valor global, em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Não foram identificados vícios insanáveis, ilegalidades ou irregularidades que comprometam a validade do procedimento licitatório.

5. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante o exposto, com fundamento no art. 71, e no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO do recurso administrativo** interposto pela empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA e, **no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO**, mantendo hígida a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa **VIP TECNOLOGIA LTDA** habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

ADOTO integralmente os fundamentos da decisão do Pregoeiro, que passam a integrar esta decisão como se aqui transcritos estivessem, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999.

HOMOLOGO o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Página 6 de 7



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

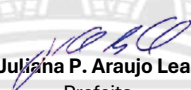


ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2026 à empresa **VIP TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.324.624/0001-39, no valor global de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

DETERMINO à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos do item 12 do Edital, bem como para a publicação dos atos de homologação e adjudicação nos meios oficiais, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CIENTIFIQUE-SE a recorrente e a recorrida do teor desta decisão.

Morro do Chapéu, BA, 14 de julho de 2026.


Juliana P. Araujo Leal
Prefeita





LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.777.517/0001-48



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 016/2026, critério de julgamento Menor valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de videomonitoramento urbano do município de Morro do Chapéu/BA, que teve como vencedora a empresa **VIP TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.324.624/0001-39, com valor global estimado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Morro do Chapéu-BA, 15 de julho de 2026. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se.



Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 [prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ licitação@morrodochapeu.ba.gov.br ☎ Ouvidoria (74) 3653-2929



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OURICURI – PARTE 02).

Valor Global estimado: R\$ 259.574,68 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO RAFAEL - PARTE 02).

Valor Global estimado: R\$ 186.924,31 (cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (ESCOLA MUNICIPAL YEDA BARRADAS CARNEIRO – PARTE 02).

Valor Global estimado: R\$ 398.774,71 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (CRECHE TIO LAURO – PARTE 02).

Valor Global estimado: R\$ 420.899,39 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (ESCOLA PROFESSOR ANTONIO GABRIEL – PARTE 02).

Valor Global estimado: R\$ 348.316,44 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (ESCOLA ÉDILA COSTA – PARTE 02).

Valor Global estimado: R\$ 409.625,95 (quatrocentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita

Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 [prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CONTRATO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, Município de Baixa Grande - Bahia inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 25.298.072/0001-98.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas municipais de Morro do Chapéu/Bahia, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos usuários e servidores (ESCOLA CECILIANO FERREIRA DE ANDRADE e ESCOLA MUNICIPAL DE BEIRO DO RIO).

Valor Global estimado: R\$ 49.310,76 (quarenta e nove mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2026.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
EXTRATO DO CONTRATO 173/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48,

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP; 41150215 - Garagem

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026. JULIANA P. ARAÚJO LEAL – Prefeita



Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, **CNPJ:** 13.717.517/0001-48 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**, CNPJ: 17.929.903/0001-54 .

CONTRATADA - MHF MÓVEIS LTDA

CNPJ: sob o nº 57.109.731/0001-97

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 84 DA LEI 14.133/2021, C/C ART. 5º § 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2026

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA P ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

SERJANE OLIVEIRA GUIMARAES DE VASCONCELOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



AVISO
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº. 001/2025

Ref.: Processo Administrativo nº 073/2025

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços profissionais, exames e procedimentos especializados e exames laboratórios na área de saúde do Município de Morro do Chapéu/BA.

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme o Anexo I, o resultado FINAL do julgamento dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº. 001/2025**, conforme a análise publicada em Diário Oficial deste Município na data de 09 de julho de 2026, Edição nº 3.871. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 15 de julho de 2026. Leilane Souza Borges dos Santos – Coordenadora da Comissão.

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

REQUERIMENTOS HABILITADOS (AS)

PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA						
ORDEM	CREDENCIADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS
01	EMERSON ARAÚJO GONÇALVES DE OLIVEIRA	076.XXX.XXX -96	CREFITO-7 452722-F	22	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	ATIVIDADES DE FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - 30HS SEMANAIS